

§ 8º Caso o impedimento se prolongue até o início do semestre letivo subsequente, uma nova solicitação deve ser realizada, com entrega da documentação pertinente.

Seção XI

Do Coeficiente de Rendimento

Art. 23. O Coeficiente de Rendimento (CR) mede o grau de aproveitamento discente e consiste no somatório dos produtos da nota obtida pela carga horária de cada unidade curricular cursada, dividido pela carga horária total cursada, conforme a equação a seguir:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^N N_i \times CH_i}{\sum_{i=1}^N CH_i}$$

em que N_i é a nota obtida pelo discente na unidade curricular i , independente de aprovação ou reprovação, CH_i é a carga horária correspondente à unidade curricular i e N é o número de unidades curriculares consideradas de forma que:

I – são consideradas todas as disciplinas obrigatórias, optativas e em bloco, e as unidades curriculares do tipo Estágio e Trabalhos Acadêmicos;

II – disciplinas eletivas são contabilizadas até atingir a carga horária prevista no PPC, tendo como critérios de prioridade, em ordem decrescente, primeiro a nota final obtida e depois a carga horária da disciplina.

§ 1º O valor do CR varia de 0 (zero) a 10 (dez) e encerra-se na quarta casa decimal.

§ 2º Para os discentes que possuam conceitos em seus históricos, são atribuídas notas conforme o que se segue: A = 10; B = 8; C = 6; D = 3; E = 0; SUF = 10; INS = 3.

§ 3º O valor do CR é atualizado semestralmente entre o encerramento do prazo para fechamento dos Diários e o início da Primeira Etapa da Inscrição Periódica.

Art. 24. O Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN) corresponde à padronização do CR do discente, considerando-se a média (μ) e o desvio padrão (σ) dos CR dos M discentes do mesmo curso no momento do cálculo conforme as equações seguintes:

$$CRN = 100 + 10 \cdot \left(\frac{CR - \mu}{\sigma} \right)$$

$$\mu = \frac{1}{M} \cdot \sum_{i=1}^M CR_i$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{1}{(M-1)} \cdot \sum_{i=1}^M (CR_i - \mu)^2}$$

§ 1º O valor do CRN encerra-se na quarta casa decimal.

§ 2º O valor do CRN é atualizado semestralmente entre o encerramento do prazo para fechamento dos Diários e o início da Primeira Etapa da Inscrição Periódica.

§ 3º O CRN deve ser utilizado sempre que houver situações de comparação de rendimento de discentes de cursos diferentes.

Seção XII

Do Extrato e do Histórico Escolar

Art. 25. O Extrato Escolar é o registro dos resultados de todas as atividades realizadas pelo discente e o Histórico Escolar é o registro dos resultados das atividades realizadas com aprovação.

§ 1º No Extrato Escolar, são apresentados:

I – identificação do discente (nome, nome social, número de matrícula e dados pessoais);

II – identificação da instituição e sua situação legal;

III – dados do curso (nome, grau acadêmico, código, *campus*, currículo, turno e situação legal);

IV – dados de admissão (forma, ano, semestre, nota no processo seletivo e colocação);

V – listagem de todas as UC inscritas por semestre letivo contendo: código, nome, carga horária em horas (no caso de disciplinas, também em horas-aula), natureza, situação (Em curso, Aprovado, Não Concluído ou Reprovado) e nota final e frequência, se pertinentes;

VI – cargas horárias do curso, cursadas e aproveitadas para integralização, discriminadas segundo sua natureza (obrigatórias, optativas, eletivas, em bloco e total);

VII – CR e CRN do discente;

VIII – situação do discente conforme o disposto no art. 7º;

IX – data da expedição.

§ 2º No Histórico Escolar, são apresentados:

I – identificação do discente (nome, nome social, número de matrícula e dados pessoais);

II – identificação da instituição e sua situação legal;

III – dados do curso (nome, grau acadêmico, código, currículo, turno e situação legal);

IV – dados de admissão (forma, ano, semestre, nota no processo seletivo e colocação);

V – listagem de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação por semestre letivo contendo: código, nome, carga horária em horas (no caso de disciplinas, também em horas-aula), natureza, nota final e frequência;

VI – cargas horárias do curso, cursadas e aproveitadas para integralização, discriminadas segundo sua natureza (obrigatórias, optativas, eletivas, em bloco e total);

VII – CR e CRN do discente;

VIII – situação do discente conforme o disposto no art. 7º;

IX – data da expedição.

§ 3º A solicitação de Extrato e Histórico impressos é realizada por meio de formulário eletrônico mediante pagamento de taxa definida pelo Conselho Diretor.

§ 4º Todas estas informações são disponibilizadas ao discente por meio do sistema oficial de controle acadêmico da UFSJ.